



14 3316 7301



0800 764 4000

Marília: Av. da Saudade,
308 - Jd Marília



REGULAMENTO CAMPANHA “BLACK WAY: 24 a 30 de novembro 2025”

1. OBJETO

1.1 O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a campanha “BLACK WAY” que será promovida pela **WAY.COM PROVEDOR BANDA LARGA LTDA**, denominada como “**INTERNET WAY**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ° 11.372.464/0001-45, com sede na Avenida Saudade, 308, Jardim Marília, na Cidade de Marília, no Estado de São Paulo, CEP 17502-430, telefone (14) 3316-7301 e/ou 0800 764 4000, consistente na **oferta promocional de isenção total da primeira mensalidade aos novos clientes que contratarem determinados serviços durante o período promocional.**

2. ADESÃO

2.1 A campanha é válida exclusivamente para **novos clientes** que realizarem, durante o período promocional, a contratação de qualquer um dos seguintes serviços:

- Smartbox WAY
- Internet Fibra
- Rede Mesh
- Câmeras
- Telefone Fixo

2.2. Os clientes que aderirem à campanha terão **isenção integral da primeira mensalidade**, ou seja, **não haverá cobrança no mês de ativação** do serviço.

2.3. O pagamento da primeira mensalidade ocorrerá **somente a partir de janeiro de 2026**, de acordo com o plano/serviço e valores contratados.

[instagram.com/wayinternet/](https://www.instagram.com/wayinternet/)
[facebook.com/provedorway/](https://www.facebook.com/provedorway/)
www.internetway.com.br





2.4. A partir do mês subsequente ao período de isenção, os serviços contratados serão **cobrados normalmente**.

2.5. Condições Gerais de Adesão à Oferta: A oferta é destinada a novos clientes que contratarem o serviço de Internet Fibra WAY em conjunto com o(s) serviço(s) participante(s), exceto no caso do serviço de Telefonia Fixa, cuja contratação é independente.

3. DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 As opções de serviços, bem como suas características, composição, valores e condições comerciais, estão descritas em regulamentos, disponível para consulta no site www.internetway.com.br

3.2 A Campanha Promocional não está vinculada e não é cumulativa com qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela Internet Way.

3.3 A concessão do benefício está condicionada à manutenção do plano contratado e à adimplência do ASSINANTE, podendo ser cancelada em caso de inadimplência, alteração do plano ou rescisão contratual.

3.4 A contratação dos serviços estão sujeitas a disponibilidade técnica no endereço do ASSINANTE. Caso exista disponibilidade inicial e no momento de a instalação ficar constatada a impossibilidade de finalizar essa instalação, a contratação será desfeita e caso tenha sido feito algum pagamento por parte do ASSINANTE, este será devidamente devolvido.

3.5 O plano contratado será cobrado mensalmente, com data de vencimento única, a ser escolhida pelo ASSINANTE no ato da contratação.

3.6 É facultado ao ASSINANTE a contratação do Plano de Serviço sem os benefícios concedidos nesta oferta, bem como sem compromisso de permanência, sendo que para esta opção o ASSINANTE não terá direito aos benefícios aqui referidos.

4. ELEGIBILIDADE E ABRANGÊNCIA

4.1 São elegíveis à presente campanha novos assinantes, pessoas físicas, para fins de uso residencial, cuja localidade apresente viabilidade técnica para instalação do serviço e que realizarem a contratação dentro do período de vigência da campanha.





14 3316 7301



0800 764 4000

Marília: Av. da Saudade,
308 - Jd Marília



4.2 Cidades Participantes: Avenças, Cateto, Cruzália, Echaporã, Florínea, Garça, Getulina, Guaimbê, João Ramalho, Júlio Mesquita, Lutécia, Maracaí, Marília, Oriente, Oscar Bressane, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Pompeia (Paulópolis Distrito), Quatá, Quintana, Rancharia, Roseta, Santa Cruz da Boa Vista, Tarumã e Vera Cruz.

5. DO PRAZO DE ADESÃO À CAMPANHA

5.1 O prazo de adesão à presente campanha é de 24/11/2025 a 30/11/2025, podendo ser suspensa, prorrogada ou encerrada a qualquer momento e por qualquer tempo, a critério exclusivo da INTERNET WAY, sem necessário prévio aviso.

5.2 A contratação de um dos serviços após a vigência da presente oferta, não gera direito ao desconto mencionado e nem a qualquer outra compensação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 O presente regulamento complementa e está vinculado ao Termo de Adesão e demais documentos associados ao Plano de Serviço contratado pelo ASSINANTE junto à **INTERNET WAY**.

6.2 O ASSINANTE declara que, ao aderir a esta oferta, está ciente de suas condições de contratação, bem como que estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, ao Termo de Adesão, ao Contrato de Permanência, ao Contrato de Comodato e aos demais documentos aplicáveis, cujas íntegras estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.internetway.com.br.

6.3 A adesão à presente oferta está sujeita à análise e aprovação cadastral da proposta de contratação, bem como à verificação das condições técnicas necessárias para a viabilidade do serviço. Os efeitos legais e contratuais da oferta somente terão início após a instalação e ativação do serviço contratado.

Os Planos de Serviços, contratos, e outras informações, podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.internetway.com.br ou através de nossos canais de atendimento: 0800 764 4000 e/ou (14) 3316-7301.

WAY.COM PROVEDOR BANDA LARGA LTDA.

[instagram.com/wayinternet/](https://www.instagram.com/wayinternet/)

[facebook.com/provedorway/](https://www.facebook.com/provedorway/)

www.internetway.com.br

